AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2026 PROCESSO Nº 2469/2026

PROCESSO Nº 2469/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n. º , no centro da cidade de São Joaquim da Barra-SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir**:**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/11/2026, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n. º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra-SP, CEP nº 14.600-000 (dispensadelicitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de Inventário da Arborização Viária Urbana

Município	São Joaquim da Barra/SP
Órgão requisitante	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Rogério Concário
Cargo	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
E-mail	meioambiente@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Telefone	(16) 3811-0059

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada visando à execução do Inventário da Arborização Viária Urbana do Município de São Joaquim da Barra/SP.
O levantamento será censitário, sem amostragem, abrangendo integralmente as ruas inseridas na malha urbana oficial do Município e restringindo-se aos indivíduos arbóreos, palmeiras, arbustos relevantes, vegetais mortos, restos de troncos, estipes e demais elementos vegetais localizados nas calçadas e passeios vinculados a essas ruas.
Ficam expressamente excluídos do objeto os levantamentos em avenidas, praças, canteiros centrais, rotatórias, parques, jardins, áreas verdes, próprios municipais e demais espaços públicos distintos das calçadas e passeios das ruas abrangidas pelo inventário.
O produto final deverá constituir base técnica confiável e georreferenciada para apoiar o manejo da arborização viária, a identificação de riscos, a programação de podas, substituições e supressões, bem como o planejamento de ações de conservação e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A arborização viária exerce função relevante na qualidade ambiental urbana, contribuindo para o conforto térmico, sombreamento, melhoria da paisagem, retenção de material particulado, infiltração de água e qualidade de vida.
A inexistência de cadastro técnico atualizado das árvores presentes nas calçadas das ruas dificulta a priorização de manejos, a identificação de indivíduos em condição crítica, o planejamento de intervenções e o acompanhamento do patrimônio arbóreo urbano.
A contratação de serviço especializado permitirá formar uma base única, padronizada e georreferenciada, com dados botânicos, dendrométricos, fitossanitários, estruturais, fotográficos e de interferências urbanas, assegurando suporte técnico às decisões do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do Inventário da Arborização Viária Urbana do Município de São Joaquim da Barra/SP, mediante levantamento censitário de 100% das ruas da área urbana oficial, exclusivamente nas calçadas e passeios a elas vinculados, contemplando:

a) levantamento quantitativo e qualitativo dos indivíduos vegetais abrangidos pelo escopo;
b) identificação botânica, sempre que tecnicamente possível;
c) avaliação fitossanitária, estrutural e de risco aparente;
d) registro fotográfico individual ou tecnicamente vinculável ao cadastro;
e) georreferenciamento dos indivíduos;
f) levantamento de dados dendrométricos, morfométricos e de interferências urbanas;
g) elaboração de base de dados digital e georreferenciada;
h) elaboração de mapas temáticos;
i) elaboração de relatório técnico conclusivo;
j) capacitação da equipe municipal indicada para utilização e continuidade do banco de dados;
k) apresentação final dos resultados.

Não integram o objeto o inventário ou cadastramento de indivíduos localizados em avenidas, praças, canteiros centrais, rotatórias, parques, jardins, áreas verdes, próprios municipais ou outros espaços públicos distintos das calçadas das ruas abrangidas.

4. OBJETIVO GERAL

Realizar inventário censitário da arborização viária presente nas calçadas das ruas urbanas de São Joaquim da Barra/SP, com identificação, avaliação, registro fotográfico e georreferenciamento dos

indivíduos, de forma a gerar base técnica para gestão, manutenção e tomada de decisão pelo Município.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) cadastrar os indivíduos arbóreos e demais vegetais enquadrados no escopo;
b) identificar as espécies por nome popular e científico, quando possível;
c) classificar a origem e a categoria dos indivíduos;
d) registrar vegetais mortos, restos de troncos, estipes e indivíduos em declínio;
e) coletar coordenadas geográficas e registrar fotograficamente os indivíduos;
f) avaliar o estado fitossanitário, estrutural e ecológico aparente;
g) avaliar interferências com rede elétrica, iluminação pública, sinalização, edificações, acessibilidade, calçadas, drenagem e demais infraestruturas urbanas;
h) identificar afloramento de raízes, danos ao passeio e riscos associados;
i) avaliar a qualidade de podas e registrar injúrias, cavidades, pragas, doenças, fungos, cupins, podridões e demais ocorrências relevantes;
j) registrar fauna associada quando observada durante o levantamento;
k) indicar recomendação técnica preliminar de manejo para cada indivíduo, quando aplicável;
l) organizar banco de dados e mapas que permitam consulta, atualização e uso continuado pela Administração.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Planejamento inicial

a) reunião inicial com a equipe técnica municipal;
b) validação dos limites da área urbana e da relação de ruas integrantes do levantamento;
c) definição da metodologia final de campo;
d) padronização dos formulários, fichas, nomenclaturas e banco de dados;
e) apresentação do cronograma físico de execução.

6.2. Levantamento de campo

a) varredura censitária das calçadas e passeios das ruas urbanas abrangidas;
b) identificação e cadastro dos indivíduos vegetais;
c) coleta de coordenadas geográficas;
d) registro fotográfico;
e) coleta de dados dendrométricos e morfométricos;
f) avaliação fitossanitária e estrutural visual;
g) avaliação de risco aparente e de interferências urbanas;
h) registro de observações e recomendações técnicas pertinentes.

6.3. Sistematização e análise dos dados

a) conferência, validação e saneamento dos dados coletados;
b) organização da base de dados georreferenciada;
c) tratamento e indexação do banco de imagens;
d) elaboração de tabelas, gráficos e mapas temáticos;
e) análise da composição florística e das principais ocorrências fitossanitárias e estruturais;
f) classificação de prioridades de manejo, quando tecnicamente aplicável.

6.4. Relatório técnico final

a) metodologia utilizada;

b) delimitação das ruas inventariadas e registro das exclusões de escopo;
c) diagnóstico da arborização viária cadastrada;
d) resultados quantitativos e qualitativos;
e) mapas e registros fotográficos representativos;
f) recomendações técnicas e diretrizes de manejo;
g) conclusões e anexos com bases de dados e arquivos georreferenciados.

6.5. Capacitação e apresentação

a) capacitação de, no mínimo, 02 servidores ou gestores municipais indicados pela Administração para consulta e atualização dos dados;
b) orientação quanto à leitura dos atributos, filtros, mapas e prioridades de manejo;
c) apresentação final dos resultados à equipe técnica municipal.

7. METODOLOGIA TÉCNICA MÍNIMA

A metodologia deverá ser compatível com inventário censitário de arborização viária e, no mínimo, contemplar:

a) identificação botânica in loco e, quando necessário, mediante análise complementar de folhas, flores, frutos, cascas ou registros fotográficos;
b) uso de GPS, aplicativo ou sistema de coleta de dados georreferenciados com precisão compatível com o objetivo do cadastro;
c) registro fotográfico do indivíduo ou conjunto de imagens que permita sua inequívoca associação ao cadastro;
d) preenchimento de ficha técnica individual ou banco de dados digital;
e) avaliação fitossanitária visual e avaliação estrutural de risco aparente;
f) classificação das espécies por origem e categoria;
g) controle de qualidade e validação dos dados;
h) exportação da base em formato aberto ou amplamente compatível;
i) elaboração de mapas temáticos.

A contratada deverá apresentar a metodologia detalhada antes do início dos trabalhos de campo, para ciência e aprovação da fiscalização municipal.

8. VARIÁVEIS MÍNIMAS A SEREM COLETADAS

A base de dados deverá conter, no mínimo, os seguintes campos, sempre que aplicáveis ao indivíduo cadastrado:

a) número único de identificação;
b) endereço ou referência de localização;
c) coordenadas geográficas;
d) nome popular;
e) nome científico e família botânica, quando possível;
f) origem: nativa, exótica, exótica invasora ou não identificada;
g) tipo de vegetal;
h) DAP – Diâmetro à Altura do Peito;
i) altura total estimada;
j) altura da primeira bifurcação ou pernada;
k) dimensão estimada da copa;
l) largura aproximada da calçada;
m) condição do colo e afloramento de raízes;
n) danos à calçada;
o) interferência com rede elétrica, postes, iluminação, placas, muros, edificações, bocas de lobo, acessibilidade ou sinalização;

p) estado fitossanitário;
q) presença de pragas, doenças, fungos, cupins, cavidades e podridões;
r) presença de epífitas, hemiparasitas, parasitas ou organismos associados;
s) qualidade da poda e presença de cortes inadequados, tocos, cabides, podas drásticas ou desequilíbrio de copa;
t) injúrias mecânicas, vandalismo ou danos antrópicos;
u) fauna associada observada;
v) recomendação técnica preliminar: manter, monitorar, podar, tratar, substituir ou remover;
w) registro fotográfico;
x) observações complementares.

9. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES

O inventário deverá abranger 100% das ruas integrantes da área urbana oficial do Município de São Joaquim da Barra/SP, conforme base cartográfica, cadastro viário ou relação de logradouros fornecida ou validada pela Administração Municipal.
O levantamento deverá ser censitário nas calçadas e passeios das ruas abrangidas, não sendo admitida substituição por amostragem.
Ficam excluídos do levantamento: avenidas, praças, canteiros centrais, rotatórias, parques, jardins, áreas verdes, próprios públicos, áreas internas de equipamentos municipais e demais espaços públicos que não correspondam às calçadas e passeios das ruas incluídas no escopo.
A Administração fornecerá ou validará, na reunião inicial, a relação dos logradouros classificados como ruas e as exclusões necessárias, devendo a contratada registrar no relatório final a cobertura efetivamente realizada.

10. ENTREGÁVEIS

a) plano de trabalho e metodologia detalhada;
b) cronograma físico de execução;
c) relação de ruas abrangidas e mapa de cobertura do levantamento;
d) base de dados digital em formato Excel (.xlsx) ou equivalente aberto;
e) base georreferenciada em formato compatível com sistemas de geoprocessamento, preferencialmente GeoPackage, shapefile e/ou KML/KMZ;
f) banco de imagens organizado e vinculado aos registros;
g) mapas temáticos em formato PDF e em arquivo georreferenciado, quando aplicável;
h) relatório técnico final completo em PDF e formato editável;
i) quadro sintético de prioridades de manejo;
j) material de capacitação e apresentação final.

11. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

a) identificação do contratante e da contratada;
b) equipe técnica responsável;
c) ART, RRT, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando aplicável;
d) introdução, objetivos e metodologia;
e) delimitação da área e relação de ruas inventariadas;
f) registro expresso das áreas excluídas do escopo;
g) resultados quantitativos e composição florística;
h) diagnóstico fitossanitário e estrutural;
i) diagnóstico de conflitos com infraestrutura urbana;
j) avaliação de risco visual aparente;
k) mapas temáticos e registros fotográficos representativos;
l) recomendações técnicas e diretrizes de manejo;

m) conclusões;
n) anexos contendo banco de dados, arquivos georreferenciados e demais informações complementares.

12. EXIGÊNCIA TÉNICA

Como condição de exigência técnica, a empresa selecionada deverá indicar o profissional técnico que exercerá a coordenação técnica da execução e comprovar integralmente o atendimento aos requisitos deste item. A comprovação não será exigida na apresentação inicial da proposta, porém o seu não atendimento impedirá a formalização da contratação, facultando à Administração adotar as providências cabíveis e convocar o próximo proponente, quando aplicável.
O profissional indicado deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação efetiva vinculada ao Programa Município VerdeAzul (PMVA), admitido o somatório de períodos consecutivos ou não, desde que documentalmente comprovados.
Para fins de atendimento à experiência mínima no PMVA, serão aceitas atuações em uma ou mais das seguintes modalidades:
a) Interlocutor municipal do Programa Município VerdeAzul, formalmente designado;
b) coordenação técnica de atividades, projetos, ações ou equipes diretamente relacionadas à execução das Diretivas do Programa Município VerdeAzul;
c) consultoria técnica prestada a Município(s) na implantação, execução, acompanhamento, monitoramento, organização documental ou atendimento às Diretivas do Programa Município VerdeAzul.
A comprovação poderá ser realizada por portarias ou atos de designação, declarações ou certidões emitidas por entes públicos, documentos ou registros do SIGAM/SEMIL ou do PMVA, contratos, atestados de prestação de serviços, declarações de órgãos contratantes ou outros documentos idôneos que permitam identificar a função exercida e o respectivo período.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE DE EXECUÇÃO

O profissional indicado na forma do item 12 deverá possuir habilitação e atribuição profissional compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade, quando exigíveis, e participar efetivamente da execução. A contratada deverá dimensionar a equipe de apoio necessária ao cumprimento integral do objeto. Eventual substituição do profissional indicado dependerá de prévia aprovação da Administração e somente poderá ocorrer por profissional que comprove qualificação igual ou superior, inclusive quanto à experiência mínima de 05 (cinco) anos vinculada ao PMVA.

14. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

a) GPS, receptor GNSS, aparelho móvel ou solução equivalente com precisão compatível;
b) trena, fita diamétrica, hipsômetro, clinômetro ou instrumentos equivalentes para medições;
c) câmera fotográfica ou dispositivo móvel com qualidade adequada;
d) software ou aplicativo para coleta, validação e organização de dados;
e) computador e software de geoprocessamento e tratamento de dados;
f) equipamentos de proteção individual adequados às atividades de campo.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
A contratada deverá apresentar cronograma físico detalhado no início dos trabalhos, contemplando planejamento, levantamento de campo, validação, sistematização dos dados, elaboração dos mapas, relatório final, capacitação e apresentação.

O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, sem descaracterização do objeto e sem prejuízo do prazo contratual, quando não houver autorização formal de prorrogação.

16. FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá manter comunicação regular com a fiscalização, disponibilizar informações sobre o andamento dos trabalhos e realizar, sem ônus adicional, as correções de inconsistências, erros de cadastro, falhas de georreferenciamento, registros fotográficos inadequados ou dados incompletos identificados na conferência.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos produtos previstos no cronograma e o recebimento definitivo após análise e aprovação pela fiscalização municipal.
Identificadas inconsistências, a contratada deverá corrigir os produtos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro aprovado, mediante apresentação de nota fiscal e aceite formal da fiscalização.

a) 20% após aprovação do plano de trabalho, metodologia e cronograma;
b) 40% após conclusão do levantamento de campo e entrega da base preliminar;
c) 20% após entrega dos mapas temáticos e da base revisada;
d) 20% após entrega e aprovação do relatório técnico final, capacitação e apresentação dos resultados.

Não será efetuado pagamento por produtos incompletos, inconsistentes ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo de glosa e demais medidas cabíveis.

19. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção deverá observar o menor preço global entre as propostas que atendam integralmente às especificações do objeto e aos requisitos legais aplicáveis, ficando a comprovação da experiência específica prevista no item 12 estabelecida como pré-condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
Caso a contratação seja processada por dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser observados os requisitos de instrução da contratação direta, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado e as demais exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
A adoção da contratação direta ficará condicionada ao valor estimado, ao correto enquadramento jurídico do objeto e à verificação de inexistência de fracionamento indevido da despesa.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência e o instrumento de contratação;
b) manter, durante a execução, o profissional indicado para atendimento da pré-condição prevista no item 12 e equipe compatível com o objeto;
c) apresentar documento de responsabilidade técnica, quando exigível;
d) utilizar equipamentos adequados para coleta, medição, registro fotográfico e georreferenciamento;

e) garantir qualidade, integridade, rastreabilidade e consistência dos dados;
f) corrigir falhas e inconsistências apontadas pela fiscalização;
g) cumprir o cronograma aprovado;
h) entregar os arquivos em formatos editáveis e/ou abertos definidos neste Termo de Referência;
i) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, diárias, materiais, equipamentos e demais custos necessários;
j) fornecer EPIs à equipe e observar as normas de segurança e trânsito;
k) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) fornecer ou validar a base cartográfica, os limites urbanos e a relação de ruas abrangidas;
b) indicar equipe técnica para acompanhamento e fiscalização;
c) esclarecer as exclusões de escopo e eventuais dúvidas de classificação de logradouros;
d) disponibilizar informações existentes que possam auxiliar a execução;
e) acompanhar, fiscalizar e analisar os produtos entregues;
f) efetuar os pagamentos devidos após o aceite formal.

22. PROPRIEDADE DOS DADOS

Todos os dados, mapas, fotografias, bancos de dados, relatórios, arquivos georreferenciados e demais produtos elaborados no âmbito da contratação serão de propriedade do Município de São Joaquim da Barra/SP.
A contratada não poderá divulgar, comercializar, ceder ou utilizar tais dados para finalidade distinta da execução contratual sem autorização expressa da Administração.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
A contratada deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais legislações aplicáveis.
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, competitividade e interesse público.

25. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

25.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

25.1.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

25.1.3. Prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.1.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

25.1.5. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

25.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

25.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

25.1.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

25.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: meio ambiente. Responsável: Rogério Concário. Recursos orçamentários. Funcional programática: 18.541.0010.2050.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 264.

São Joaquim da Barra, 28 de Outubro de 2026.

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada visando à execução do Inventário da Arborização Viária Urbana do Município de São Joaquim da Barra/SP.
O levantamento será censitário, sem amostragem, abrangendo integralmente as ruas inseridas na malha urbana oficial do Município e restringindo-se aos indivíduos arbóreos, palmeiras, arbustos relevantes, vegetais mortos, restos de troncos, estipes e demais elementos vegetais localizados nas calçadas e passeios vinculados a essas ruas.
Ficam expressamente excluídos do objeto os levantamentos em avenidas, praças, canteiros centrais, rotatórias, parques, jardins, áreas verdes, próprios municipais e demais espaços públicos distintos das calçadas e passeios das ruas abrangidas pelo inventário.
O produto final deverá constituir base técnica confiável e georreferenciada para apoiar o manejo da arborização viária, a identificação de riscos, a programação de podas, substituições e supressões, bem como o planejamento de ações de conservação e manutenção.

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Conter na proposta em papel timbrado

Razão social

Nº do CNPJ

Endereço:

Assinatura

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 28 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.